

PROCESSO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
Tipo de julgamento: **Menor preço por item**
REGISTRO DE PREÇOS

***Aquisição de Medicamentos para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde*.**

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 12 de Março de 2020, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, localizada na Rua Flores da Cunha, 102, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Medicamentos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 33/2008, de 23 de outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos Medicamentos constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, em conformidade com os itens 3.1 ao 3.6.1 do presente edital.

5. ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA:

5.1.1. A proposta, cujo prazo de validade mínima é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado e sua marca.

c) preço unitário líquido de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) É obrigatória a apresentação da proposta também em arquivo digital. (para adquirir o arquivo entrar em contato com o setor de licitações).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.1.2 – O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia da publicação do Certificado do Diário Oficial da União bem como o Certificado do Registro do Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação do registro do medicamento no Diário Oficial da União, ou emitido via INTERNET pelo SITE DA ANVISA, deverão ser obrigatoriamente entregues pela(s) vencedora(s) da presente licitação no prazo máximo de 05 dias após a fase dos lances e antes da homologação do processo, conforme RDC 39/2013 Anvisa. (Somente dos itens que venceu). OBS As cópias deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@vistalegredoprata.rs.gov.br

5.1.4 – Cada medicamento deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada da mercadoria.

5.1.5 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Contrato, medicamentos de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a compra, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 e 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes **documentos autenticados**. Ficam livres da autenticação os documentos emitidos via internet.

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, e INSS).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA RETIRADA DOS MEDICAMENTOS

10.1 Os Medicamentos serão retirados de acordo com a necessidade da Unidade Sanitária, no decorrer do exercício de 2020, e obedecerá o pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A empresa terá o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os Medicamentos solicitados.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos Medicamentos com a Nota Fiscal correspondente.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

12.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revisados, quando provocado por escrito, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra d, da Lei 8666/93.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre do Prata, setor de licitações, sito na Rua Flores da Cunha, nº 102, ou pelo telefone (54) 3478-1200, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Prata, 27 de fevereiro de 2020.

Adair Zecca
Prefeito Municipal

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**Aquisição de Medicamentos para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde**

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML.	FRS	200
2	ACICLOVIR 200MG.	CP	2000
3	ACICLOVIR 50MG/G, CREME COM 10 GRAMAS.	BIS	100
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	CP	20000
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	CP	3000
6	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG/5ML.	FRS	50
7	ALBENDAZOL 400MG.	CP	1000
8	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRS	200
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	CP	2000
10	ALOPURINOL 100MG.	CP	2000
11	ALOPURINOL 300MG.	CP	2000
12	ALPRAZOLAM 1MG.	CP	8000
13	AMILORIDA 2,5MG/HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	CP	5000
14	AMIODARONA 200MG (CLORIDRATO).	CP	1000
15	AMITRIPTILINA 25MG (CLORIDRATO).	CP	20000
16	AMOXICILINA 250MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRS	300
17	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO 125MG.	CP	6000
18	AMOXICILINA 500MG.	CP	5000
19	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	FRS	400
20	ANLÓDIPINO 5MG.	CP	20000
21	ATENÓLÓL 25MG.	CP	8000
22	ATENÓLÓL 50MG.	CP	10000
23	ATORVASTATINA 10MG.	CP	20000
24	ATORVASTATINA 20MG.	CP	20000
25	ATORVASTATINA 40MG.	CP	10000
26	AZITROMICINA 200MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, (EQUIVALENTE A 600MG).	FRS	150
27	AZITROMICINA 500MG.	CP	2000
28	BAMIFILINA 300MG.	CP	4000
29	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200MCG, CÁPSULA INALATÓRIA COM INALADOR.	CP	7000
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMP	200
31	BETAÍSTINA 16MG (DICLORIDRATO).	CP	5000
32	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG, INJETÁVEL.	AMP	1000
33	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG.	CP	3000
34	BROMAZEPAM 3MG.	CP	5000
35	BUDESONIDA 50MCG, AEROSOL NASAL.	FRS	300
36	BUPROPIONA 150MG (CLORIDRATO).	CP	3000
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG.	CP	3000
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67,G/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, 20ML.	FRS	100
39	CAPTÓPRIL 25MG.	CP	6000
40	CAPTÓPRIL 50MG.	CP	8000
41	CARBAMAZEPINA 200MG.	CP	15000
42	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	CP	15000
43	CARBONATO DE LÍCIO 300MG.	CP	4000
44	CARVEDILOL 12,5MG.	CP	6000
45	CARVEDILOL 25MG.	CP	6000
46	CARVEDILOL 3,125MG.	CP	5000
47	CARVEDILOL 6,25MG.	CP	6000
48	CEFACLOR 250MG/5ML.	FRS	300
49	CEFALEXINA 500MG.	CP	3000
50	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRS	100
51	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE PARA APLICAÇÃO INTRA MUSCULAR (IM).	AMP	300
52	CETOCONAZOL 2%, CREME DERMATOLÓGICO.	BIS	200
53	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,5MG/G, CREME 30G.	BIS	200
54	CICLOBENZAPRINA 10MG.	CP	10000
55	CIPROFIBRATO 100MG.	CP	6000
56	CIPROFLOXACINO 500MG.	CP	3000
57	CITALOPRAM 20MG (BROMIDRATO).	CP	27000
58	CLOMIPRAMINA 25MG (CLORIDRATO).	CP	4000
59	CLONAZEPAM 2,5MG/ML.	FRS	500
60	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG.	CP	8000
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL.	FRS	200
62	CLORPROMAZINA 100MG (CLORIDRATO).	CP	3000

63	CLORPROMAZINA 25MG (CLORIDRATO).	CP	2000
64	CLOZAPINA 100MG.	CP	1500
65	COMPLEXO B.	CP	4000
66	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG.	CP	13000
67	DESOGESTREL 0,075MG.	CP	10000
68	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME COM 10G.	BIS	300
69	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	CP	300
70	DIAZEPAM 10MG.	CP	10000
71	DIGOXINA 0,25MG.	CP	3000
72	DILTIAZEM 90MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	1200
73	DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML.	FRS	100
74	DIPIRONA 500MG.	FRS	15000
75	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML.	FRS	1000
76	DOCUSATO DE SÓDIO 60MG + BISACORDIL 5MG.	CP	200
77	DOMPERIDONA 10MG.	CP	5000
78	DOXAZOSINA 2MG (MESILATO).	CP	7000
79	DOXICICLINA 100MG.	CP	600
80	ENALAPRIL 10MG (MALEATO).	CP	45000
81	ENALAPRIL 20MG (MALEATO).	CP	28000
82	ENALAPRIL 5MG (MALEATO).	CP	5000
83	ESCITALOPRAM 10MG.	CP	20000
84	ESPIRONOLACTONA 25MG.	CP	5000
85	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL.	BIS	150
86	FENITOÍNA 100MG.	CP	3500
87	FENOBARBITAL 100MG.	CP	4000
88	FENOFIBRATO 250MG.	CP	4000
89	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE.	FRS	150
90	FEXOFENADINA 180MG.	CP	1000
91	FINASTERIDA 5MG.	CP	2500
92	FLUCONAZOL 150MG.	CP	1000
93	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FRS	50
94	FLUOXITINA (CLORIDRATO) 20MG.	CP	20000
95	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG, COM INALADOR.	CP	7000
96	FUROSEMIDA 40MG.	CP	20000
97	GESTODENO 0,075MG + ETINILESTRADIOL 0,020MG.	CP	4000
98	GLIBENCLAMIDA 5MG.	CP	8000
99	GLICLAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	3000
100	GLIMEPIRIDA 2MG.	CP	9000
101	GLUCOSAMINA 500MG + CONDRITINA 400MG.	CP	15000
102	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML.	AMP	25
103	HALOPERIDOL 5MG.	CP	3000
104	HEDERA HELIX 7MG/ML, XAROPE.	FRS	200
105	HEPARINA 5000UI/0,25ML.	AMP	1000
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	CP	60000
107	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO.	FRS	3000
108	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML	FRS	50
109	IBUPROFENO 50MG/ML.	FRS	300
110	IBUPROFENO 600MG.	CP	6000
111	IMIPRAMINA 25MG.	CP	2000
112	INDACATEROL (MALEATO) 150MCG, CAPS INALATÓRIA.	CP	450
113	IPATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE.	FRS	300
114	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG.	CP	2000
115	ISOSSORBIDA 5MG (DINITRATO), SUBLINGUAL.	CP	200
116	ITRACONAZOL 100MG.	CP	1500
117	IVERMECTINA 6MG.	CP	150
118	LACTULOSE 667MG/ML.	FRS	200
119	LEVODOPA 100MG + BENZERAMIDA 25MG.	CP	20000
120	LEVODOPA 200MG + BENZERAMIDA 50MG.	CP	15000
121	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML.	FRS	200
122	LEVOFLOXACINO 500MG.	CP	1500
123	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,020MG.	CP	5000
124	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG.	CP	6000
125	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG.	CP	10000
126	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG.	CP	10000
127	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG.	CP	10000
128	LORATADINA 10MG.	CP	8000
129	LORATADINA 1MG/ML.	FRS	200
130	LOSARTANA 100MG.	CP	8000
131	LOSARTANA 50MG.	CP	50000

132	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML.	FRS	150
133	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSP. 30ML.	FRS	100
134	METFORMINA 1000MG + VILDAGLIPTINA 50MG.	CP	2000
135	METFORMINA 500MG (CLORIDRATO).	CP	15000
136	METFORMINA 850MG (CLORIDRATO).	CP	25000
137	METOCLOPRAMIDA 10MG (CLORIDRATO).	CP	2000
138	METOCLOPRAMINA 4MG/ML (CLORIDRATO), SOLUÇÃO ORAL.	FRS	100
139	METOPROLOL (SUCCINATO) 100MG.	CP	5000
140	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG.	CP	7000
141	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG.	CP	25000
142	METOTREXATO 2,5MG.	CP	5000
143	METRONIDAZOL 10%, GEL VAGINAL.	BIS	50
144	METRONIDAZOL 400MG.	CP	1000
145	METROPOLOL (TARTARATO) 100MG.	CP	5000
146	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL.	BIS	50
147	MIKANIA GLOMERATA 35MG/ML XAROPE.	FRS	300
148	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS.	CP	3000
149	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CP	3000
150	NAPROXENO 500MG.	CP	15000
151	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G.	FRS	300
152	NIMESULIDA 100MG.	CP	10000
153	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRS	100
154	NISTATINA 100.00UI/4G, CREME VAGINAL.	BIS	100
155	NITROFURANTOÍNA 100MG.	CP	2000
156	NORFLOXACINO 400MG.	CP	1000
157	NORTRIPTILINA 10MG (CLORIDRATO).	CP	500
158	NORTRIPTILINA 25MG (CLORIDRATO).	CP	8000
159	NORTRIPTILINA 50MG (CLORIDRATO).	CP	3000
160	ÓLEO MINERAL 100ML.	FRS	100
161	OMEPRAZOL 20MG.	CP	30000
162	ONDANSETRONA 8MG (CLORIDRATO).	CP	3000
163	PANTOPRAZOL 20MG.	CP	15000
164	PARACETAMOL 200MG/ML.	FRS	300
165	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG.	CP	10000
166	PARACETAMOL 500MG.	CP	20000
167	PAROXETINA 20MG (CLORIDRATO).	CP	20000
168	PERMETRINA 1%, LOÇÃO.	FRS	200
169	PIOGLITAZONA 30MG.	CP	1000
170	POMADA PARA ASSADURA, COM VITAMINA A + VITAMINA D.	BIS	100
171	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRS	200
172	PREDNISONA 20MG.	CP	6000
173	PREDNISONA 5MG.	CP	4000
174	PROMETAZINA 25MG.	CP	2000
175	PROPANOLOL 40MG (CLORIDRATO).	CP	10000
176	QUETIAPINA 25MG (FUMARATO).	CP	10000
177	RANITIDINA 150MG (CLORIDRATO).	CP	1000
178	RANITIDINA 15MG/ML (CLORIDRATO), XAROPE.	FRS	100
179	RISPERIDONA 1MG.	CP	8000
180	RISPERIDONA 2MG.	CP	3000
181	RIVAROXA BANA 20MG.	CP	600
182	ROFLUMILASTE 500MCG.	CP	360
183	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL.	SAC	150
184	SALBUTAMOL 100MCG (SULFATO), AEROSOL ORAL.	FRS	250
185	SALMETEROL (XIFANOATO) 50MCG + FLUTICASONA 250MCG, PÓ INALANTE.	FRS	350
186	SECNIDAZOL 1G.	CP	500
187	SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO).	CP	20000
188	SIMETICONE 75MG/ML.	FRS	300
189	SINVASTATINA 10MG.	CP	4000
190	SINVASTATINA 20MG.	CP	40000
191	SINVASTATINA 40MG.	CP	20000
192	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME.	BIS	100
193	SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 800MG.	CP	3000
194	SULFATO FERROSO 25MG DE FE/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRS	100
195	TIAMAZOL 5MG.	CP	1000
196	TIAMINA 300MG (CLORIDRATO).	CP	1000
197	TIMOLOL 5MG/ML, COLÍRIO.	FRS	150
198	TIOTRÓPIO (BROMETO) 2,5MCG, 60 DOSES.	FRS	20
199	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1%.	FRS	50
200	TOPIRAMATO 50MG.	CP	3000

201	VALPROATO DE SÓDIO 500MG.	CP	5000
202	VARFARINA SÓDICA 5MG.	CP	3000
203	VENLAFAXINA 75MG (CLORIDRATO).	CP	10000
204	VERAPAMIL 80MG (CLORIDRATO).	CP	2000

MINUTA DE CONTRATO nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020

Por este instrumento contratual, de um lado o **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, com sede na Rua Flores da Cunha, 102, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adair Zecca, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa, estabelecida na Município de inscrita no CNPJ nº representada pelo Sr..... daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos descritos abaixo, aos preços especificados:

DESCREVER OS MEDICAMENTOS COM VALORES.

Parágrafo Único – A Contratante não é obrigada a retirar o total das quantidades licitadas, se não houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega

Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, a qual será emitida pelo setor de licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento

O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Caso algum produto não corresponda ao exigido no presente contrato, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente contrato, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento e reajustamento dos preços

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal com a respectiva aceitação pela Comissão.

Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra d, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária (188), (198) e (200) 07.02.3.33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - Das penalidades e multas

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 2 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 3 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 4 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

5 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do Contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

1 - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da contratada no cumprimento satisfatório do contrato;

2 - a recusa injustificada de entrega dos produtos; o atraso injustificado na entrega; entrega dos produtos em desacordo com o contrato, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Sétima deste Contrato;

3 - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência do Contrato

O presente Contrato terá validade a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais

A responsável pela fiscalização do presente Contrato é a Sra. Thaís Lisandra Gomes, Farmacêutica.

A Contratada compromete-se a manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições assumidas na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (§ 1º, art. 65, Lei 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre do Prata,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____